



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS
DIREÇÃO NACIONAL DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (REOI) (SERVIÇOS DE
CONSULTORIA – SELEÇÃO DE EMPRESAS)

País: República de Moçambique

Nome do Projeto: Programa Regional de Resiliência Climática para a África Oriental e Austral

Projecto: P180171

Assunto: Serviços de Consultoria para Monitorização Ambiental e Social de Terceira Parte (Independente) no Programa Regional de Resiliência Climática

Referencia. No: **MZ-DNGRH-485341-CS-QBS**

1. O Governo de Moçambique (GdM) recebeu financiamento do Banco Mundial (BM) para custear o Programa Regional de Resiliência Climática para a África Oriental e Austral (RCRP/E&SA). O RCRP/ E&SA, visa aumentar a resiliência das populações vulneráveis contra choques climáticos, como ciclones, inundações e secas. Portanto, o GdM, através da Direcção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (DNGRH), pretende contratar **Serviços de Consultoria para Monitorização Ambiental e Social de Terceira Parte (Independente) no Programa Regional de Resiliência Climática**
2. O Projecto visa melhorar a capacidade de resiliência das comunidades aos impactos das alterações climáticas. Pretenderá também melhorar a proteção da infraestrutura de gestão de recursos hídricos e a capacidade de armazenamento em eventos climáticos extremos adversos. Além disso, as seguintes intervenções serão feitas, mas não limitadas a:
 - Quadro de Gestao Ambiental e Social (QGAS - ESMF);
 - Quadro de Política de Reassentamento (QPR - RFP);
 - Plano de Engajamento das Parte Interessadas (PEPI);
 - Mecanismo de Resolução de Queixas e Reclamações (MQR - GRM);
 - Plano de Ação para a Prevenção e Resposta à Violência Baseada no Género (VBG - GBV), Exploração e Abuso Sexual (EAS - SEA) e Assédio Sexual (AS - SH)
 - Condições de licenciamento ambiental emitidas pelas autoridades competentes;
 - Implementação dos Planos de Gestão Ambiental e Social dos Empreiteiros (PGASE - C-ESMPs) aprovados;
 - Planos de Ação para o Reassentamento (PAR - RAPs) e respetivos Planos de Restabelecimento dos Meios de Subsistência (PRMS - LRPs)
3. De acordo com a triagem preliminar realizada pela DNGRH “*Environmental and Social Review Summary Appraisal stage (ESRS02687)*”, na área do projecto, vários riscos Sociais e Ambientais foram identificados, tendo em conta a natureza do projecto foram classificados

em diferentes categoria, de “C” à “A”, seguindo o Decreto nº: 54/2015 de 31 de Dezembro e “Alto Risco” no âmbito do Quadro de Gestão Ambiental e Social do Banco Mundial (QGAS-BM) por incluir intervenções com elevados impactos ambientais

4. Os serviços de consultoria (“os Serviços”) incluirão especificamente, mas não se limitarão a:
 - a) Avaliação de impacto ambiental;
 - b) Avaliação de impacto social e económico e
 - c) Plano de Acção de Reassentamento.

5. Os Termos de Referência (TdRs) detalhados para o trabalho podem ser encontrados no endereço abaixo. A DNGRH, a agência implementadora, convida agora empresas de consultoria elegíveis (“Consultores”) a manifestarem o seu interesse em prestar os Serviços. Os Consultores interessados deverão fornecer informações que demonstrem que possuem as qualificações exigidas e experiência relevante para executar os Serviços. Os critérios de seleção são:
 - Experiência em projetos que usam as Normas Ambientais e Sociais (ESS) do Banco Mundial e as Diretrizes de Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial
 - Pelo menos 5 anos de experiências na Avaliação, monitorização, e Auditoria Ambiental.
 - Experiência na realização de Monitorização de Independente “Terceira Parte” (TPM).

Os Principais Especialistas, não serão avaliados na fase de pré-seleção.

6. Chama-se a atenção dos Consultores interessados para a Secção III, parágrafos 3.14, 3.16 e 3.17 do “Regulamento de Aquisições para Mutuários de IPF” do Banco Mundial, Setembro de 2023 (“Regulamentos de Aquisições”), que estabelece a política do Banco Mundial sobre conflitos de interesses

7. Os consultores podem associar-se a outras empresas para melhorar as suas qualificações, mas devem indicar claramente se a associação assume a forma de uma *joint venture* e/ou de uma subconsultoria. No caso de uma *joint venture*, todos os parceiros da *joint venture* serão solidariamente responsáveis pela totalidade do contrato, se seleccionados

8. O Consultor será seleccionado de acordo com o método de Seleção de Consultor com Base nas Qualificações do Consultor (QBS) estabelecido no Regulamento de Aquisições

9. Mais informações podem ser obtidas no endereço abaixo, das 7h30 às 15h30.

As manifestações de interesse deverão ser entregues por escrito para o endereço abaixo indicado (pessoalmente, ou por correio, ou por e-mail) até ao dia **14 de Maio de 2025** pelas 14:00 horas:

Diretor Nacional

Direcção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (DNGRH)

Departamento de Aquisições

Rua da Imprensa N° 162, 2º Andar, Maputo, Mozambique

E-mail: ejossefa@dngrh.gov.mz, copia pra: avilankulos@yahoo.com.br,
sergionavy2014@gmail.com and manuelvaloi@gmail.com